

DECRETO Nº 2672/78
de 23 de agosto de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, destinadas para fins de construção de um Centro Comunitário, a saber:

1. Os imóveis constam pertencer ao Sr. TOKIKO AKIMOTO.
2. Localização:-
 - 2.1. Lote 06 - localizado na esquina das Ruas Goiânia com Icatu- Parque Industrial .
 - 2.2. Lote 07 - localizado na confluência das Ruas Goiânia, Pça. Natal e Rua 07 -Parque Industrial
3. Características dos terrenos (lotes 6 e 7) com formas irregulares, com pouco declividade e sem benfeitorias.
4. Medidas e confrontações
 - 4.1. Lote 06- A medição inicia no vértice nº 80, onde é ponto de divisa dos lotes 06, 07 e da Rua Goiânia; deste vértice seguindo o sentido horário com rumo de 34º, 56' - 42" SE e distância de 76,52 m (setenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice PC47, onde inicia uma curva - pela direita com ângulo central de 11º 12' 50", raio de 172,00 m (cento e setenta e dois metros), tangente de 16,88 m (dezes - seis metros e oitenta e oito centímetros) e desenvolvimento de 33,67 m (trinta e tres - metros e sessenta e sete centímetros), até o vértice PC66, confrontando do vértice inicial nº 80 ao vértice PC66, com a Rua Goiânia; deste vértice PC66 inicia uma curva - pela direita com ângulo central de 64º 00' 12", raio de 9,00 (nove metros), tangente



continuação do Decreto nº 2672/78- fls.02

de 5,62 m (cinco metros e sessenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros) até o vértice PT67; deste vértice segue em direção ao vértice 83 com rumo de $40^{\circ}16'20''$ SW e distância de 91,02 (noventa e um metros e dois centímetros), confrontando pela esquerda com a Rua Icatú; deste vértice deflete à direita com rumo de $43^{\circ}13'13''$ NW e distância de 122,23 (cento e vinte e dois metros, e vinte e tres centímetros) até o vértice nº 81, onde pela esquerda confronta com o lote nº 05 de propriedade de Kikuo Fashimi; deste vértice deflete a direita ao vértice inicial nº 80 com rumo de $45^{\circ}37'05''$ NE e distância de 117,00 (cento e dezessete metros), confrontando pela esquerda com o lote nº 07 de propriedade de Tokiko Akimoto, fechando assim o perímetro do lote 06, o qual perfaz uma área de 12.208,92 m² (doze mil, duzentos e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)

4.2. Lote 07-A medição inicia no vértice 80 onde confronta com o lote 06, a Rua Giânia e a área em questão deste vértice segue em direção ao vértice nº 81, com rumo de $45^{\circ}37'05''$ SW e distância de 117,00 (cento e dezessete metros), onde confronta pela esquerda com área do lote nº 06, deste vértice nº 81, deflete à direita com rumo de $43^{\circ}13'13''$ NW e distância de 130,03 m (cento e trinta metros e tres centímetros) até o vértice nº 82, onde confronta pela esquerda com a área do lote nº 08 de propriedade de Tokiko Akimoto; deste vértice nº 82 deflete à direita e segue em direção ao vértice PC73 com rumo de $45^{\circ}37'06''$ NE e distância de 83,82 m (oitenta e tres metros e oitenta e dois centímetros), confrontando pela esquerda com a Rua 07, deste vértice PC73 inicia uma curva pela direita com ângulo central de $74^{\circ}42'01''$, raio de 9,00 (nove



continuação do Decreto n^o 2672/78- fls.03

metros), tangente de 6,87 (seis metros e oitenta e sete centímetros) e desenvolvimento de 11,73 m (onze metros e setenta e tres centímetros) até o ponto vértice PT74, onde inicia uma curva pela esquerda com ângulo central de 40° 30' 46", raio de 73,00 (setenta e tres metros) tangente de 26,94 m (vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros) e desenvolvimento de 51,62 m (.. cinquenta e um metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice PC 61; deste vértice inicia uma curva pela direita com ângulo central de 66°16'11", - raio de 9,00 (nove metros), tangente - de 5,87 m (cinco metros e oitenta e sete centímetros) e desenvolvimento 10,41 m (dez metros e quarenta e um centímetros) até o vértice PT72, onde o vértice PT72 confronta pela esquerda com a Praça Natal; deste vértice PT72 segue com rumo de 34°56'42" SE e distância - de 74,94 m (setenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) até o vértice inicial n^o 80, confrontando pela esquerda com a Rua Goiânia, determinando assim o perímetro do lote n^o 07, perfazendo uma área de 14.520,53 (quatorze mil, quinhentos e vinte metros quadrados e cinquenta e tres decímetros - quadrados).

5. Quadro Geral de áreas:

- 5.1. área do lote n^o 06 - 12.208,92 m²
- 5.2. área do lote n^o 07 - 14.520,53 m²
- 5.3. área total a ser desapropriada - 26.729,45 m²

Parágrafo Unico - As áreas referidas neste artigo vem melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos anexo ao Processo Interno n^o 56140/78

Artigo 2^o - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- Que o proprietário ofereça:

- a. traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;

/

continuação do Decreto n.º 2672/78- fls.04

- b. certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c. certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d. certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e taxas e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto -Lei Complementar n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela -Lei n.º 2786, de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de agosto de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte tres dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.